



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 287/2013 – SID 13.646.793-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE

SEAB
Pag. 23

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 287/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, RENATO ANTONIO PEREIRA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, através do SID Nº 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e art. 142 da Lei 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.646.793-0, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 287/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 26 de agosto de 2016.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

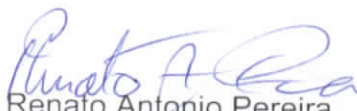
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Renato Antonio Pereira
Prefeito de Diamante D'Oeste